



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

Recebimento das propostas de preços documentações para habilitação:

INÍCIO: 17/01/2024 às 11:10

FIM: 22/01/2024 às 11:10

Horário de Brasília

E-MAIL: [compras.executivo@goianesia.go.gov.br](mailto:compras.executivo@goianesia.go.gov.br)

Ou presencialmente, no Departamento de Compras.

(Endereço inserto no rodapé).

**Assunto:** Contratação de prestação de serviços de perfuração e outorga de poço artesiano e execução de um alambrado no perímetro do poço artesiano, conforme projeto.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de contratação por meio de dispensa de licitação os serviços de perfuração e outorga de poço artesiano e execução de um alambrado no perímetro do poço artesiano, conforme projeto, condições e exigências preestabelecidas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O serviço será executado no povoado de Morro Branco, distrito do Município de Goianésia – GO, coordenadas 15°11'24.8"S 48°58'41.0"W, objeto das Emendas Parlamentares Federal e Estadual, nº 202338940006 e 202300042000365, respectivamente, efetuadas por transferência especial.

Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE	VALOR R\$
1258	181	449051 - Obras e instalações	R\$ 88.522,55

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gesmar José da Silva

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de perfuração e outorga de poço artesiano e execução de um alambrado no perímetro do poço artesiano, conforme projeto, condições e exigências preestabelecidas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O serviço será executado no povoado de Morro Branco, distrito do Município de Goianésia – GO, coordenadas 15°11'24.8"S 48°58'41.0"W, objeto das Emendas Parlamentares Federal e Estadual, nº 202338940006 e 202300042000365, respectivamente, efetuadas por transferência especial.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para perfuração e outorga de poço artesiano e execução de um alambrado no perímetro do poço artesiano está fundamentada em assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados para utilização. Além disso, o abastecimento de água tratar-se de serviço essencial e para garantir a manutenção do abastecimento público de água no povoado de Morro Branco, faz-se necessária à implantação de um novo sistema de abastecimento de água, pois, o sistema atual não é suficiente para atender a demanda do povoado.

#### 3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação se fundamenta nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;



- II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Assim diante do fato de a lei e o Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**5.1.** Este documento trata-se da contratação de empresa especializada em engenharia para perfuração e outorga de poço artesiano e execução de um alambrado no perímetro do poço artesiano, conforme projeto. O serviço será executado no povoado de Morro Branco, distrito do Município de Goianésia – GO, coordenadas 15°11'24.8"S 48°58'41.0"W, objeto das Emendas Parlamentares Federal e Estadual, nº 202338940006 e 202300042000365, respectivamente, efetuadas por transferência especial.

**5.2.** Os serviços a serem contratados, deverão seguir as especificações, técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas, além das especificações estabelecidas nos projetos básico e executivo, memoriais descritivo e de cálculo, planilha sintética de orçamento, cronograma físico-financeiro, BDI, projeto básico, edital de licitação e demais peças técnicas que compõem o processo.

Fonte	Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Custo	Custo c/BDI	Preço total
COTAÇÃO	2	PERFURAÇÃO E OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UNI.	1,00	R\$ 35.861,60	R\$ 46.196,91	R\$ 46.196,91
SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	25,00	R\$ 156,75	R\$ 201,93	R\$ 5.048,13
SINAPI	34347	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	25,00	R\$ 19,47	R\$ 25,08	R\$ 627,03
SINAPI	34349	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2 "/3 M	UNI.	8,00	R\$ 33,34	R\$ 42,95	R\$ 343,59
SINAPI	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,68	R\$ 383,98	R\$ 494,64	R\$ 831,00
SINAPI	658	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNI.	131,58	R\$ 1,94	R\$ 2,50	R\$ 328,83
SINAPI	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	19,75	R\$ 8,43	R\$ 10,86	R\$ 214,48
SINAPI	90282	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:2,2:2,5:0,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA	M3	1,75	R\$ 492,94	R\$ 635,01	R\$ 1.111,26



		0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021					
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 18,43	R\$ 23,74	R\$ 5.223,14
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 25,55	R\$ 32,91	R\$ 7.240,97
SINAPI	759	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, UN 7.051,87 ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UNI.	2,00	R\$ 7.051,87	R\$ 9.084,22	R\$ 18.168,44
SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100,00	R\$ 19,51	R\$ 25,13	R\$ 2.513,28
SINAPI	3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI.	15,00	R\$ 7,53	R\$ 9,70	R\$ 145,50
SINAPI	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNI.	10,00	R\$ 12,19	R\$ 15,70	R\$ 157,03
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UNI.	4,00	R\$ 67,71	R\$ 87,22	R\$ 348,90
SINAPI	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UNI.	2,00	R\$ 9,34	R\$ 12,03	R\$ 24,06
Total =							R\$ 88.522,55

Proposta para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo	Valor com BDI
Proposta 01	R\$ 55.935,96
Proposta 02	R\$ 46.714,00
Proposta 03	R\$ 35.940,78
Média	R\$ 46.196,91

**5.3.** Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local.

**5.4.** A não conclusão dos serviços no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas.

**5.5.** Após a mobilização e início dos serviços, estes não poderão ser paralisados sob qualquer hipótese, sob pena de multa.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A solução proposta envolve a contratação empresa especializada em engenharia, para execução de:

- 6.1.1. Um poço tubular profundo e execução de alambrado no perímetro do poço, conforme projeto.
- 6.1.2. O poço tubular profundo deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:
  - a) Perfuração de aproximadamente 150 metros;
  - b) Outorga, incluindo as taxas, ART, perfil construtivo e litológico;





- c) Teste de vazão 24 horas com a bomba contratada;
- d) Análise físico-química;
- e) Sapata sanitária;
- f) Estudo geofísico ou locação geológica;
- g) Instalação de bomba submersa 2,0 c.v., altura manométrica entre de 80 e 100 metros e todos os materiais inclusos/necessários para a perfuração. Caso, após os testes de profundidade, fique comprovado uma altura manométrica menor ou maior que a prevista será feita a troca e alteração da bomba contratada para uma mais adequada ao sistema.

6.1.3. O alambrado será executado conforme projeto.

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Da Sustentabilidade:**

7.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

### **7.2. Da subcontratação:**

- 7.2.1. Devido às peculiaridades do serviço, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar a perfuração do poço artesiano e a execução do alambrado até o limite de 50% do objeto, mediante prévia autorização da Contratante.
- 7.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 7.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 7.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **7.3. Da garantia:**

- 7.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 7.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **7.4. Do prazo de Execução:**

- 7.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 2,00 (dois) meses, com início após a emissão da Ordem de serviços.

### **7.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

- 7.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 7.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

### **7.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:**

- 7.6.1. O equipamento público objeto deste estudo está localizado no povoado de Morro Branco, distrito do Município de Goianésia – GO, coordenadas 15°11'24.8"S 48°58'41.0"W.

### **7.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

- 7.7.1. A execução está detalhada no memorial descritivo anexo a este processo.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3.** A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Henrique Pereira Severino Moura, inscrito no CPF nº. 020.678.671-99, e-mail [engenharia.planejamento@goianesia.go.gov.br](mailto:engenharia.planejamento@goianesia.go.gov.br) qual competirá todas as atribuições competentes a função.
- 8.4.** O gestor da presente contratação será o servidor Antônio da Costa e Silva Júnior, inscrito no CPF nº. 011.064.971-04 o qual competirá todas as atribuições competentes a função.
- 8.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
- 8.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.9.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.10.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**8.13.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.14.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.15.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.16.** Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

8.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

8.16.2. Objeto será recebido efetivamente em até 30 (trinta) dias.

8.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

8.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.16.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

8.16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.16.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 10 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Obrigações do Contratado:

- 9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.
- 9.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021.
- 9.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
- 9.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
- 9.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

## **9.2. Obrigações do Contratante:**

- 9.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 9.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 9.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 9.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
- 9.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. VIGENCIA CONTRATUAL**

- 10.1. A presente contratação terá vigência de 4,00 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- 10.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. FONTE ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2023.





ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE	VALOR R\$
1258	181	449051 - Obras e instalações	R\$ 88.522,55

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da aprovação da medição pelo fiscal, mediante a apresentação do boletim de medição, no padrão do Município, acompanhado de relatório fotográfico, memória de cálculo, planta iluminada e demais documentos listados no termo de contrato.

**12.2.** Após a aprovação da medição com evolução financeira no período medido, passível de desbloqueio, o Município autoriza a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, que deve ser atestada pelo Secretário da pasta responsável pela obra, Gestor e Fiscal do Contrato, de acordo com a ordem cronológica, conforme Lei 14.133/2021.

**12.3.** No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.4.** Em caso de constatação de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, que comprometam a continuidade do processo de liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**12.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.8.** Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
  - a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
  - b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- III - impedimento de licitar e contratar;
  - a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.
  - b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**14.1.** O valor total final estimado da contratação é de R\$ R\$ 88.522,55 (Oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois e cinquenta e cinco centavos) para Perfuração de 01 (um) poço tubular profundo e para execução do alambrado e serviços diversos. O valor final dos preços demonstrados na tabela foi formado através da MÉDIA dos valores colhidos na pesquisa de preços em casos em que os serviços a serem orçados não estão contemplados nas planilhas referenciais do SINAPI.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

**15.2.** Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**15.3.** A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

**15.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**15.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **16. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1.** O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.



## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**17.2.** Fica assegurada, ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

**17.3.** A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.4.** Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**18.1.** O contratado deve prestar garantia, conforme art. 618 do Código Civil, por suas obras no período de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança, assim como os materiais utilizados. O conceito de solidez e segurança



abrange também a funcionalidade da obra, ou seja, a condição de uso para a finalidade projetada, garantindo salubridade e habitabilidade.

**18.2.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/2021.

**18.3.** A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.

## **19. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**19.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

**19.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

**19.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**19.5.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.6.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**19.7.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.8.** Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

19.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

19.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 19.8.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 19.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 19.8.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
  - 19.8.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
  - 19.8.7. Caso o contratado seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.9.** Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional:
- 19.9.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente. A comprovação que o profissional é registrado junto ao CREA local deverá ser através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) dentro do prazo de validade;
  - 19.9.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
  - 19.9.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelho adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - 19.9.4. Comprovante atualizado e em plena validade de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;
  - 19.9.5. Apresentação da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;
  - 19.9.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
  - 19.9.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

19.9.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.9.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

19.9.10. Apresentar por parte da empresa licitante, de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional, comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes à do objeto da licitação;

19.9.11. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, § 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema;

19.9.12. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação e será admitida a sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

19.9.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

**19.10. Documentação relativa à qualificação Econômico-financeira:**

19.10.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**19.11. Demais comprovações obrigatórias:**

19.11.1. O licitante deverá elaborar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.11.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Goianésia-GO, 11 de Janeiro de 2024.

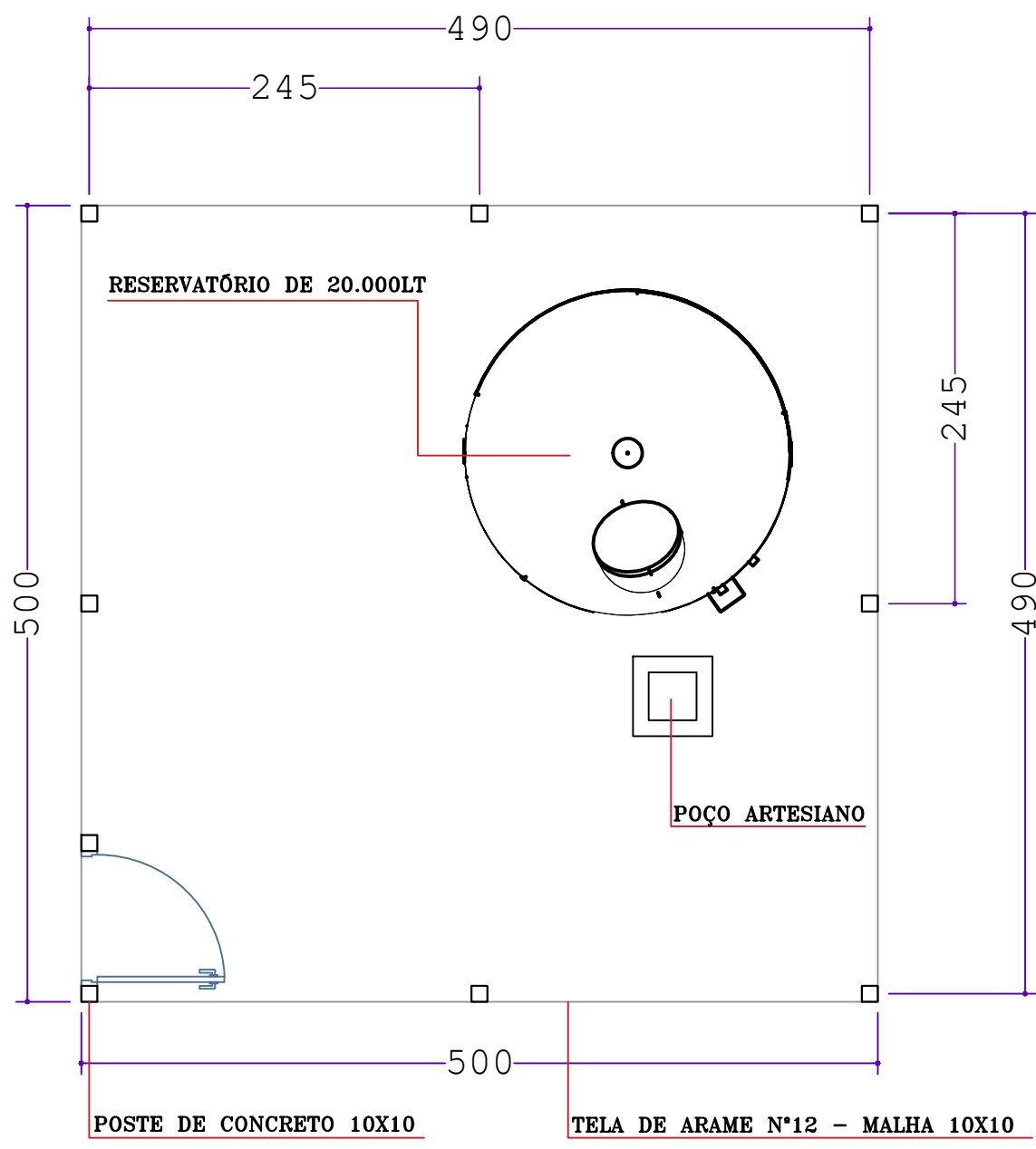




Prefeitura de  
**Goianésia**

GESMAR JOSÉ DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura





TÍTULO PROJETO DE ALAMBRADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

PROPRIEDADE: **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**

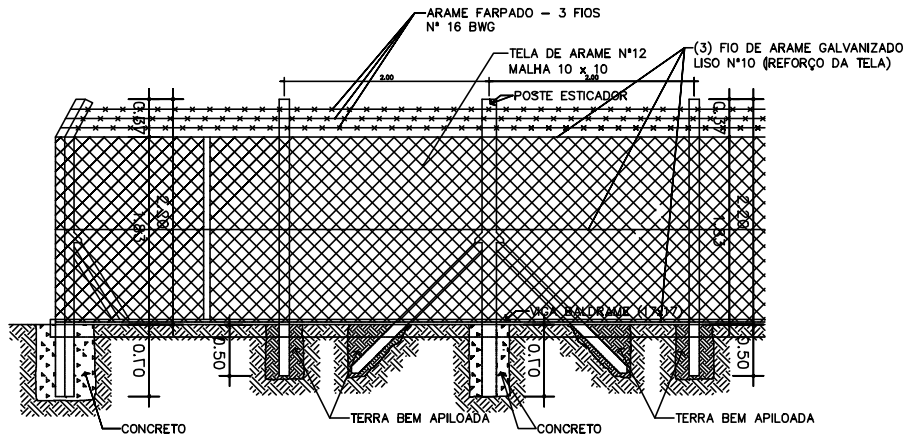
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**

LOCAL: **POVOADO DE MORRO BRANCO**

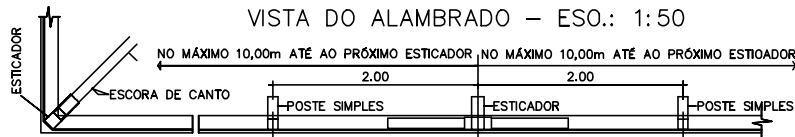
**MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**  
**CNPJ: 01.065.846/0001-72**

R.T  
**HENRIQUE PEREIRA SEVERINO MOURA**  
**1016849966D/GO**

MUNICÍPIO	DATA	PRANCHA	UNIDADE
GOIANÉSIA	25/10/2023	1 / 1	METRO



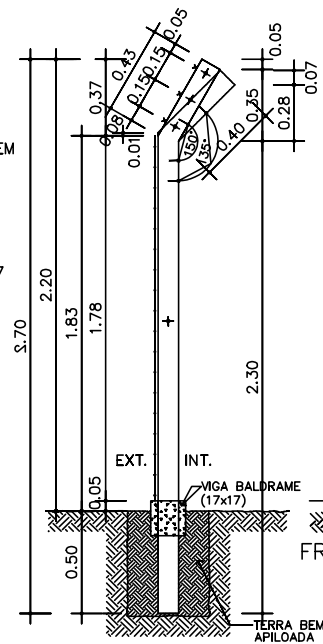
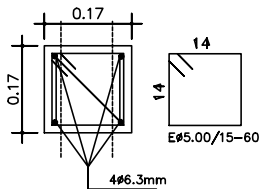
VISTA DO ALAMBRADO - ESO.: 1:50



PLANTA DO ALAMBRADO - ESC.: 1:50

OBS.: OS FERROS DA OINTA DEVEM FACEAR EXTERNAMENTE OS POSTES E ESTICADORES DE MODO CONTÍNUO

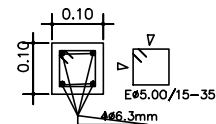
VIGA BALDRAME: 17x17  
(CONCRETO fck=15MPa)  
ESCALA 1:10



VISTA LATERAL  
POSTE SIMPLES  
ESCALA 1:25

FRENTE POSTE  
SIMPLES  
ESCALA 1:25

ESCORA  
ESC.: 1:25  
CORTE POSTE  
SIMPLES E ESCORA  
(CONCRETO fck=15MPa)  
ESCALA 1:10



TÍTULO PROJETO DE ALAMBRADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

PROPRIEDADE: **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**

LOCAL: **POVOADO DE MORRO BRANCO**

**MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**  
CNPJ: **01.065.846/0001-72**

R.T

MUNICÍPIO	DATA	PRANCHA	UNIDADE
GOIANÉSIA	25/10/2023	1 / 1	METRO

**HENRIQUE PEREIRA SEVERINO MOURA**  
1016849966D/GO



## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

**EMPREENDIMENTO:** Perfuração e outorga de poço artesiano e execução de um alambrado no perímetro do poço artesiano no povoado de Morro Branco, distrito do Município de Goianésia – GO.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empresa se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- A direção geral da obra ficará a cargo de um Engenheiro Geotécnico ou Engenheiro Civil com experiência comprovada e convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um pedreiro cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianésia.
- Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços.
- Iniciados os serviços, deve a Empresa conduzi-los contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas poderá a fiscalização ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo a Empresa os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

### SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS, PLACAS

- Correrá por conta da Empresa a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela Prefeitura Municipal de Goianésia, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que ocorridos na via pública.
- É a Empreiteira obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, energia elétrica, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.
- A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos





projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho, em que se realize a construção.

- Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART's no CREA e afixadas às placas da obra. Mandará a Empreiteira afixar placas relativas à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

### **FISCALIZAÇÃO**

- A Prefeitura Municipal de Goianésia manterá nas obras engenheiros e prepostos seus sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.
- A relação mútua entre a Prefeitura Municipal e cada contratante será mantida por intermédio da fiscalização.
- É a Empresa obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.
- À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Empresa e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- É a Empresa obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- O Diário de Obra, fornecido e mantido pela Contratada, rubricado por ela e pela Fiscalização diariamente, terá as seguintes características: será único e com páginas numeradas tipograficamente, em três vias, sendo as duas últimas destacáveis.
- A primeira página, que será a de abertura, conterá uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do engenheiro fiscal da CONTRATANTE e de seus superiores imediatos, devendo ser assinado pelo menos pelo engenheiro responsável da Contratada e por um representante da Fiscalização da CONTRATANTE.
- As folhas do Diário de Obra deverão ser confeccionadas conforme modelo vigente da CONTRATANTE e conterão, além dos fatos ocorridos no canteiro da obra, as seguintes anotações obrigatórias:
  - ✓ Solicitações ou decisões da CONTRATANTE que afetem ou possam vir a afetar o prazo ou valor contratual;





- ✓ Solicitações da executante quanto a dúvidas de ordem técnica cuja responsabilidade de esclarecimento caiba contratualmente à CONTRATANTE;
  - ✓ Resultados de todos os ensaios descritos nas especificações técnicas;
  - ✓ Justificativas da executante quanto a atrasos ou outras anormalidades anotadas, assim como o pronunciamento da CONTRATANTE, aceitando-os ou não.
- Todas as folhas do Diário de Obra deverão ser assinadas pelo engenheiro fiscal da CONTRATANTE e pelo engenheiro residente da obra, no máximo um dia após a referida data.
  - O Diário de Obra será preenchido com as seguintes destinações: 1a via - original: acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2a via - cópia da CONTRATANTE - Fiscalização; 3a via - cópia da Contratada.
  - O Diário de Obra deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.
  - No dia imediatamente posterior ao término de cada período do cronograma físico-financeiro, deverão ser anotados o andamento e a situação de cada atividade, explicitando-se, em caso de atraso, os fatores e razões que o justifiquem, sua responsabilidade e, principalmente, a eventual interferência no prazo fixado para execução total das obras.
  - No dia imediatamente posterior ao término de cada período do cronograma físico-financeiro, deverão ser anotados o andamento e a situação de cada atividade, explicitando-se, em caso de atraso, os fatores e razões que o justifiquem, sua responsabilidade e, principalmente, a eventual interferência no prazo fixado para execução total das obras.
  - A última folha do Diário de Obra conterá um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicará seu prazo de execução; esclarecerá as responsabilidades por eventuais atrasos verificados nos prazos finais; qualificará os engenheiros que participaram de sua execução e Fiscalização, sendo assinada pelo engenheiro fiscal da CONTRATANTE e pelo engenheiro residente da Contratada.

#### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

- Para as obras e serviços contratados, caberá a Empresa, fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, e à fiscalização da Secretaria de Planejamento do Município de Goianésia.
- Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, será admitido pela FISCALIZAÇÃO a utilização de materiais similares aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos similares,





especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc., a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pela Secretaria de Planejamento do Município de Goianésia.

- Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

### **INSTALAÇÃO DA OBRA**

- As instalações necessárias ao bom funcionamento, e conforto dos colaboradores da obra, tais como sanitários para empregados e fiscalização, energia elétrica adequada e suficiente, água potável para empregados e fiscalização na obra, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Será procedida a periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1. CONSTRUÇÃO DO POÇO**

- 1.1. É de responsabilidade da empresa contratada solicitar a outorga do poço, incluindo as taxas, ART, perfil construtivo e litológico, além do estudo geofísico ou locação geológica do poço.
- 1.2. A perfuração dos poços artesianos será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa, com perfuração do tipo 8" de diâmetro, com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. A descrição dos materiais e serviços que competem ao contratado encontra-se disposta nas planilhas orçamentárias.
- 1.3. Deverá ser feita a perfuração de aproximadamente 150 metros.
- 1.4. Com a elevação da sonda de perfuração, será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânicos, utilizando centralizadores em intervalos previamente estabelecidos, para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráfico. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.
- 1.5. No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulometria de 1 mm a 2 mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.
- 1.6. Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.
- 1.7. Ainda com o compressor, será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 24 horas de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.
- 1.8. Fazer a coleta para análise bacteriológica conforme determina a NBR-12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea).





- 1.9. Deverá ser executada a instalação de bomba submersa 2,0 c.v., altura manométrica entre de 80 e 100 metros e todos os materiais inclusos/necessários para a perfuração. Caso, após os testes de profundidade, fique comprovado uma altura manométrica menor ou maior que a prevista será feita a troca e alteração da bomba contratada para uma mais adequada ao sistema.
- 1.10. O poço artesiano tem prazo de execução previsto de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço, salvo motivos de força maior.

## **2. ALAMBRADO**

- 2.1. O alambrado deverá circundar o poço artesiano e o reservatório e deverá ter dimensões de 5,00 metros x 5,00 metros, com tela de arame nº12 e malha 10x10, postes/muretas em concreto de 0,10 metros x 0,10 metros, com um portão de abrir.

---

Eng.º Civil: Henrique Pereira Severino Moura

CREA: 1016849966 D/GO

